



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 55/94

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 18, Inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao Juiz Classista **SEBASTIÃO TORRES DE SOUZA**, Representante dos Empregadores da 4ª JCJ de Manaus, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, parágrafo único, letra "d", art. 2º, Inciso III, art. 3º, Inciso I, letra "a", e art. 4º da Lei nº 6.903/81, com proventos integrais, acrescidos do adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei 8.112/90, referente ao período de exercício no vocalato e serviço público.

Sala de Sessões, 17 de março de 1994.

  
SANDRA DI MAURO  
Secretária do Tribunal Pleno